

RESOLUÇÃO CA Nº 02/2024 – FAINSEP

A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições, fixa as taxas de prestação de serviços para 2024, considerando:

- a adequação à prestação de serviços oferecida na Faculdade;
- a decisão do Conselho de Administração em reunião, realizada no dia 06/02/2024.

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes taxas para os serviços da FAINSEP:

Item	Descrição	Valor vigente
1.	Aceleração dos cursos de graduação (valor por módulo)	R\$ 300,00
2.	Acompanhamento de TCC PÓS-GRADUAÇÃO – com 2 revisões	R\$ 200,00
3.	Acompanhamento de TCC PÓS-GRADUAÇÃO – revisão extra	R\$ 60,00
4.	Camiseta (somente por Maringá)	R\$ 40,00
5.	Carteira de estudante	R\$ 15,00
6.	Certificado de cursos de extensão (2ª via)	R\$ 40,00
7.	Certificado de cursos diversos (2ª via)	R\$ 40,00
8.	Certificado de especialização (2ª via)	R\$ 100,00
9.	Colação de Grau Antecipada	R\$ 250,00
10.	Declaração de conclusão de curso antecipadamente à colação (2ª via)	R\$ 40,00
11.	Declarações diversas (2ª solicitação)	R\$ 40,00
12.	Declarações de módulos concluídos – PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 50,00
13.	Diploma de graduação (2ª via)	R\$ 250,00
14.	Digitalização/fotocópia de documentos (página)	R\$ 0,50
15.	Histórico acadêmico (2ª via)	R\$ 100,00
16.	Inclusão de módulo da Graduação	R\$ 250,00
17.	Inclusão de módulo reprovado da Pós-Graduação	R\$ 150,00
18.	Orientação extra de estágio (todos os cursos)	R\$ 60,00
19.	Programas por módulo (ementas) – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 10,00



20.	Recuperação de Avaliação Online	R\$ 50,00
21.	Recuperação de segunda oportunidade de Exame	R\$ 50,00
22.	Recuperação de terceira oportunidade de Exame	R\$ 50,00
23.	Segunda oportunidade de Estágio Supervisionado	R\$ 50,00
24.	Segundo pedido de aproveitamento	R\$ 100,00
25.	Solicitação de material didático de módulos já cursados	R\$ 100,00
26.	Terceira oportunidade de Estágio Supervisionado	R\$ 100,00

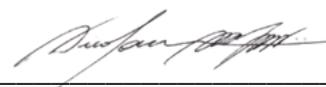
Parágrafo Único. A declaração de matrícula somente será emitida após aceite de contrato e pagamento da primeira mensalidade.

Art. 2º A reprovação em exames de aceleração implica em nova matrícula no módulo.

Parágrafo Único. A taxa de aceleração de estudos não será aproveitada.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 07/02/2024, estando revogadas todas as resoluções anteriores e disposições em contrário.

Maringá, 07 de fevereiro de 2024.



Nicolau Abrão
Diretor Geral

